



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**Diretoria de Contratos Assistenciais**

Termo PCEP - Três Corações - SES/SUBREG-SCP-DCA

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DE OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, VISANDO À MANUTENÇÃO DA CASA DE SAÚDE SANTA FÉ, UNIDADE ASSISTENCIAL QUE INTEGRA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por **interveniência** da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.715.516/00001-88**, neste ato representada pela Subsecretária de Regulação em Saúde **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade **MG 11.183.967**, **CPF 076.499.336-44**, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Resolução SES/MG Nº 7.711, de 13 de setembro de 2021, alterada pela Resolução SES/MG Nº 7.772, de 13 de outubro de 2021**, doravante denominada **SES/MG** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **SARAH MARIA ANDRADE GOMES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **MG-11.748.992**, **CPF 063.874.786-42**, com domicílio especial na **Av. Brasil, nº 225, Bairro Jardim América – Três Corações/MG**, celebram o presente PROTOCOLO, considerando a Portaria GM/MS 161/2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **PROTOCOLO** tem como objeto o co-financiamento federal da Casa de Saúde Santa Fé que integra a rede FHEMIG, situada no município de Três Corações.

1.2. É parte integrante deste PROTOCOLO o ANEXO ÚNICO – CONTRATO DE GESTÃO, que traz a definição da oferta de serviços, os fluxos, metas qualitativas e quantitativas, bem como mecanismos de acompanhamento e avaliação Casa de Saúde Santa Fé.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Para execução deste **PROCOTOLO**, nos termos do art. 6º da Portaria GM/MS 161/2010, fica autorizado que o Ministério da Saúde deduza do Teto MAC do município de Três Corações e transfira diretamente ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, mensalmente, durante 60 meses, a quantia de **R\$ 177.748,10 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, totalizando **R\$ 2.132.977,20 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)/ano**, conforme demonstra o quadro abaixo:

### Valores a serem deduzidos do Teto do município de Três Corações e transferidos ao Teto Estadual de Minas Gerais para repasse à FHEMIG

	Valor mensal	Valor anual
Casa de Saúde Santa Fé (60% + linha de cuidado)	R\$ 177.748,10	R\$ 2.132.977,20

2.2. Compete ao município de Três Corações, o repasse mensal, durante 60 meses, da parcela do recurso federal no valor de **R\$ 32.498,74 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, totalizando **R\$ 389.984,88 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)/ano**, de acordo com as regras previstas no CONTRATO DE GESTÃO, conforme demonstra o quadro abaixo:

### Valores a serem transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Três Corações para repasse à FHEMIG:

	Valor mensal	Valor anual
Casa de Saúde Santa Fé (40%)	R\$ 32.498,72	R\$ 389.984,88

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de 60 meses (sessenta) a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A SES providenciará a publicação do extrato do presente **PROTOCOLO** em conformidade com o disposto em Lei.

TRÊS CORAÇÕES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Juliana Ávila Teixeira**  
Secretaria Estadual de Saúde

**José Roberto de Paiva Gomes**  
Prefeito de Três Corações

**Sarah Maria Andrade Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Maria Andrade Gomes, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paiva Gomes, Prefeito Municipal**, em 15/08/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 18/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70299380** e o código CRC **A57964CB**.

---